



JORNAL OFICIAL

Segunda-feira, 28 de Agosto de 2006



Série

Número 119

Sumário

PRESIDENCIADO GOVERNO REGIONAL

Resolução n.º 1090/2006

Ratifica todos os actos praticados, bem como as providências e medidas tomadas pelos Secretários Regionais do Ambiente e dos Recursos Naturais e do Plano e Finanças, em representação da Região, por si e na sua qualidade de única titular do capital social da empresa pública denominada CARAM - Centro de Abate da Região Autónoma da Madeira, EPE.

Resolução n.º 1091/2006

Atribui ao município de Santa Cruz a importância de € 80.522,35.

Resolução n.º 1092/2006

Autoriza a expropriação da parcela de terreno n.º 4 da planta parcelar da obra de “construção da Nova Ligação do Nó das Quebradas à E.R. 229”, pelo valor global de € 56.944,13.

Resolução n.º 1093/2006

Autoriza a expropriação da parcela de terreno n.º 6 da planta parcelar da obra de “construção da Nova Ligação do Nó das Quebradas à E.R. 229”, pelo valor global de € 8.908,54 .

Resolução n.º 1094/2006

Autoriza a expropriação da parcela de terreno n.º 7 da planta parcelar da obra de “construção da Nova Ligação do Nó das Quebradas à E.R. 229”, pelo valor global de € 66.250,07.

Resolução n.º 1095/2006

Autoriza a expropriação da parcela de n.º 8 da planta parcelar da obra de “construção da Nova Ligação do Nó das Quebradas à E.R. 229”, pelo valor global de € 273.114,73.

Resolução n.º 1096/2006

Autoriza a expropriação da parcela de n.º 9 da planta parcelar da obra de “construção da Nova Ligação do Nó das Quebradas à E.R. 229”, pelo valor global de € 30.260,16.

Resolução n.º 1097/2006

Autoriza a expropriação da parcela de n.º 10 da planta parcelar da obra de “construção da Nova Ligação do Nó das Quebradas à E.R. 229”, pelo valor global de € 20.006,28.

Resolução n.º 1098/2006

Autoriza a expropriação da parcela de n.º 11 da planta parcelar da obra de “construção da Nova Ligação do Nó das Quebradas à E.R. 229”, pelo valor global de € 8.099,96 .

Resolução n.º 1099/2006

Autoriza a expropriação da parcela de n.º 78 da planta parcelar da obra de “construção da saída leste do Funchal”, pelo valor global de € 7.500,00.

Resolução n.º 1100/2006

Atribui um subsídio ao Centro Social e Paroquial de Santa Cecília, no montante de € 23.447,52.

PRESIDÊNCIADO GOVERNO REGIONAL**Resolução n.º 1090/2006**

Considerando que, com a publicação do Decreto Legislativo Regional n.º 6/2006/M, de 14 de Março, foi criada uma Entidade Pública Empresarial que assumiu a designação de “CARAM - Centro de Abate da Região Autónoma da Madeira EPE”, sociedade de capitais públicos, detidos, nesta data, na sua totalidade pela sócia única Região Autónoma da Madeira, à qual foi cometida a gestão e administração do novo Centro de Abate da Madeira, que é uma unidade industrial, situada na freguesia de Santo António da Serra, concelho de Santa Cruz, dotada de meios, técnicas e condições, que lhe permitem prestar os serviços tradicionalmente afectos à actividade dos matadouros, segundo padrões de eficiência, qualidade e modernidade.

Considerando que, no entanto, foi necessário tomar medidas susceptíveis de relançar e otimizar este sector de actividade, de forma a poderem, tais serviços, no seu todo, revestirem a sua verdadeira natureza de actividade industrial, comercial e de prestação de serviços, economicamente autónoma; medidas essas que não se compadecem com as delongas inerentes à criação da dita Entidade Pública Empresarial e que foram tidas como indispensáveis para a implementação e início de laboração do dito estabelecimento industrial Centro de Abate da Madeira.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 18 de Agosto de 2006, resolveu:

Único - Ratificar todos os actos praticados, providências e medidas tomadas pelos Secretário Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais e Secretário Regional do Plano e Finanças, em representação da Região Autónoma da Madeira, por si e na sua qualidade de única titular do capital social do CARAM - Centro de Abate da Região Autónoma da Madeira EPE, necessários ao início de laboração da unidade industrial, Centro de Abate da Madeira, situada na freguesia de Santo António da Serra, concelho de Santa Cruz, e à concreta implementação e início de actividade do CARAM - Centro de Abate da Região Autónoma da Madeira EPE.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva.

Resolução n.º 1091/2006

O Conselho do Governo reunido em plenário em 18 de Agosto de 2006, resolveu:

Atribuir ao Município de Santa Cruz, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21-A/2005/M de 30 de Dezembro, a importância de 80.522,35 euros, como apoio financeiro necessário à realização da obra: “Construção do Cemitério do Caniço (1.ª Fase)”, integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 09; Capítulo 50; Divisão 11; Subdivisão 09; Classificação Económica 08.05.03, Alínea U (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva.

Resolução n.º 1092/2006

Considerando que está em curso a obra de “Construção da Nova Ligação do Nó das Quebradas à E.R. 229”;

Considerando que o seu traçado atravessa propriedades cuja aquisição se torna indispensável;

Considerando que foi dado cumprimento ao previsto nos artigos décimo e décimo primeiro do Código das Expropriações.

Considerando que pela Resolução n.º 1828/2005, de 20 de Dezembro, foi declarada a utilidade pública, das parcelas de terreno, suas benfeitorias e todos os direitos a elas inerentes e ou relativos das quais se inserem as presentes parcelas;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 18 de Agosto de 2006, resolveu:

- 1 - Expropriar, nos termos do artigo 90.º do Código das Expropriações, pelo valor global de 56.944,13 euros (cinquenta e seis mil novecentos e quarenta e quatro e treze cêntimos) a parcela de terreno número 4 da planta parcelar da obra em que é expropriada a Liber - Investimentos Turísticos, S.A.
- 2 - Aprovar a minuta da escritura de expropriação amigável;
- 3 - Mandatar o Secretário Regional do Plano e Finanças para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar na respectiva escritura.

A despesa com esta aquisição será suportada pelo orçamento da Região Autónoma da Madeira, através da Secretaria 09, Capítulo 50, Divisão 15, Subdivisão 01, Classificação económica das despesas públicas 07.01.01, despesa esta que se enquadra na classificação funcional 2.4.4.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva.

Resolução n.º 1093/2006

Considerando que está em curso a obra de “Construção da Nova Ligação do Nó das Quebradas à E.R. 229”;

Considerando que o seu traçado atravessa propriedades cuja aquisição se torna indispensável;

Considerando que foi dado cumprimento ao previsto nos artigos décimo e décimo primeiro do Código das Expropriações.

Considerando que pela Resolução n.º 1828/2005, de 20 de Dezembro, foi declarada a utilidade pública, das parcelas de terreno, suas benfeitorias e todos os direitos a elas inerentes e ou relativos das quais se inserem as presentes parcelas;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 18 de Agosto de 2006, resolveu:

- 1 - Expropriar, nos termos do artigo 90.º do Código das Expropriações, pelo valor global de 8.908,54 euros (oito mil novecentos e oito euros e cinquenta e quatro cêntimos) a parcela de terreno número 6 da planta parcelar da obra em que é expropriada a Liber - Investimentos Turísticos, S.A.
- 2 - Aprovar a minuta da escritura de expropriação amigável;
- 3 - Mandatar o Secretário Regional do Plano e Finanças para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar na respectiva escritura.

A despesa com esta aquisição será suportada pelo orçamento da Região Autónoma da Madeira, através da Secretaria 09, Capítulo 50, Divisão 15, Subdivisão 01, Classificação económica das despesas públicas 07.01.01, despesa esta que se enquadra na classificação funcional 2.4.4.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva.

Resolução n.º 1094/2006

Considerando que está em curso a obra de “Construção da Nova Ligação do Nó das Quebradas à E.R. 229”;

Considerando que o seu traçado atravessa propriedades cuja aquisição se torna indispensável;

Considerando que foi dado cumprimento ao previsto nos artigos décimo e décimo primeiro do Código das Expropriações.

Considerando que pela Resolução n.º 1828/2005, de 20 de Dezembro, foi declarada a utilidade pública, das parcelas de terreno, suas benfeitorias e todos os direitos a elas inerentes e ou relativos das quais se inserem as presentes parcelas;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 18 de Agosto de 2006, resolveu:

- 1 - Expropriar, nos termos do artigo 90.º do Código das Expropriações, pelo valor global de 66.250,07 euros (sessenta e seis mil e duzentos e cinquenta euros e sete centimos) a parcela de terreno número 7 da planta parcelar da obra em que é expropriada a Liber - Investimentos Turísticos, S.A.
- 2 - Aprovar a minuta da escritura de expropriação amigável;
- 3 - Mandatar o Secretário Regional do Plano e Finanças para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar na respectiva escritura.

A despesa com esta aquisição será suportada pelo orçamento da Região Autónoma da Madeira, através da Secretaria 09, Capítulo 50, Divisão 15, Subdivisão 01, Classificação económica das despesas públicas 07.01.01, despesa esta que se enquadra na classificação funcional 2.4.4.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva.

Resolução n.º 1095/2006

Considerando que está em curso a obra de “Construção da Nova Ligação do Nó das Quebradas à E.R. 229”;

Considerando que o seu traçado atravessa propriedades cuja aquisição se torna indispensável;

Considerando que foi dado cumprimento ao previsto nos artigos décimo e décimo primeiro do Código das Expropriações.

Considerando que pela Resolução n.º 1828/2005, de 20 de Dezembro, foi declarada a utilidade pública, das parcelas de terreno, suas benfeitorias e todos os direitos a elas inerentes e ou relativos das quais se inserem as presentes parcelas;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 18 de Agosto de 2006, resolveu:

- 1 - Expropriar, nos termos do artigo 90.º do Código das Expropriações, pelo valor global de 273.114,73 euros (duzentos e setenta e três mil cento e catorze euros e setenta e três centimos) a parcela de terreno número 8 da planta parcelar da obra em que é expropriada a Liber - Investimentos Turísticos, S.A.
- 2 - Aprovar a minuta da escritura de expropriação amigável;
- 3 - Mandatar o Secretário Regional do Plano e Finanças para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar na respectiva escritura.

A despesa com esta aquisição será suportada pelo orçamento da Região Autónoma da Madeira, através da Secretaria 09, Capítulo 50, Divisão 15, Subdivisão 01, Classificação económica das despesas públicas 07.01.01, despesa esta que se enquadra na classificação funcional 2.4.4.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva.

Resolução n.º 1096/2006

Considerando que está em curso a obra de “Construção da Nova Ligação do Nó das Quebradas à E.R. 229”;

Considerando que o seu traçado atravessa propriedades cuja aquisição se torna indispensável;

Considerando que foi dado cumprimento ao previsto nos artigos décimo e décimo primeiro do Código das Expropriações.

Considerando que pela Resolução n.º 1828/2005, de 20 de Dezembro, foi declarada a utilidade pública, das parcelas de terreno, suas benfeitorias e todos os direitos a elas inerentes e ou relativos das quais se inserem as presentes parcelas;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 18 de Agosto de 2006, resolveu:

- 1 - Expropriar, nos termos do artigo 90.º do Código das Expropriações, pelo valor global de 30.260,16 euros (trinta mil duzentos e sessenta euros e dezasseis centimos) a parcela de terreno número 9 da planta parcelar da obra em que é expropriada a Liber - Investimentos Turísticos, S.A.
- 2 - Aprovar a minuta da escritura de expropriação amigável;
- 3 - Mandatar o Secretário Regional do Plano e Finanças para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar na respectiva escritura.

A despesa com esta aquisição será suportada pelo orçamento da Região Autónoma da Madeira, através da Secretaria 09, Capítulo 50, Divisão 15, Subdivisão 01, Classificação económica das despesas públicas 07.01.01, despesa esta que se enquadra na classificação funcional 2.4.4.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva.

Resolução n.º 1097/2006

Considerando que está em curso a obra de “Construção da Nova Ligação do Nó das Quebradas à E.R. 229”;

Considerando que o seu traçado atravessa propriedades cuja aquisição se torna indispensável;

Considerando que foi dado cumprimento ao previsto nos artigos décimo e décimo primeiro do Código das Expropriações.

Considerando que pela Resolução n.º 1828/2005, de 20 de Dezembro, foi declarada a utilidade pública, das parcelas de terreno, suas benfeitorias e todos os direitos a elas inerentes e ou relativos das quais se inserem as presentes parcelas;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 18 de Agosto de 2006, resolveu:

- 1 - Expropriar, nos termos do artigo 90.º do Código das Expropriações, pelo valor global de 20.006,28 euros (vinte mil e seis euros e vinte e oito centimos) a

parcela de terreno número 10 da planta parcelar da obra em que é expropriada a Liber - Investimentos Turísticos, S.A.

- 2 - Aprovar a minuta da escritura de expropriação amigável;
- 3 - Mandatar o Secretário Regional do Plano e Finanças para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar na respectiva escritura.

A despesa com esta aquisição será suportada pelo orçamento da Região Autónoma da Madeira, através da Secretaria 09, Capítulo 50, Divisão 15, Subdivisão 01, Classificação económica das despesas públicas 07.01.01, despesa esta que se enquadra na classificação funcional 2.4.4.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva.

Resolução n.º 1098/2006

Considerando que está em curso a obra de “Construção da Nova Ligação do Nó das Quebradas à E.R. 229”;

Considerando que o seu traçado atravessa propriedades cuja aquisição se torna indispensável;

Considerando que foi dado cumprimento ao previsto nos artigos décimo e décimo primeiro do Código das Expropriações.

Considerando que pela Resolução n.º 1828/2005, de 20 de Dezembro, foi declarada a utilidade pública, das parcelas de terreno, suas benfeitorias e todos os direitos a elas inerentes e ou relativos das quais se inserem as presentes parcelas;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 18 de Agosto de 2006, resolveu:

- 1 - Expropriar, nos termos do artigo 90.º do Código das Expropriações, pelo valor global de 8.099,96 € (oito mil e noventa e nove euros e noventa e seis cêntimos) a parcela de terreno número 11 da planta parcelar da obra em que é expropriada a Liber - Investimentos Turísticos, S.A.
- 2 - Aprovar a minuta da escritura de expropriação amigável;
- 3 - Mandatar o Secretário Regional do Plano e Finanças para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar na respectiva escritura.

A despesa com esta aquisição será suportada pelo orçamento da Região Autónoma da Madeira, através da Secretaria 09, Capítulo 50, Divisão 15, Subdivisão 01, Classificação económica das despesas públicas 07.01.01, despesa esta que se enquadra na classificação funcional 2.4.4.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva.

Resolução n.º 1099/2006

Considerando que está em curso a obra de “Construção da Saída Leste do Funchal”;

Considerando que o seu traçado atravessa propriedades cuja aquisição se torna indispensável;

Considerando que foi dado cumprimento ao previsto nos artigos décimo e décimo primeiro do Código das Expropriações.

Considerando que pela Resolução n.º 1092/2002, de 16 de Setembro, foi declarada a utilidade pública, das parcelas de

terreno, suas benfeitorias e todos os direitos a elas inerentes e ou relativos das quais se inserem as presentes parcelas;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 18 de Agosto de 2006, resolveu:

- 1 - Expropriar, nos termos do artigo 90.º do Código das Expropriações, pelo valor global de 7.500,00 euros (sete mil e quinhentos euros) a parcela de terreno número 78 da planta parcelar da obra em que são expropriados, Rita Maria Fernandes Rosa Gomes Araújo e marido Carlos Paulo Araújo;
- 2 - Aprovar a minuta da escritura de expropriação amigável;
- 3 - Mandatar o Secretário Regional do Plano e Finanças para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar na respectiva escritura.

A despesa com esta aquisição será suportada pelo orçamento da Região Autónoma da Madeira, através da Secretaria 09, Capítulo 50, Divisão 15, Subdivisão 01, Classificação económica das despesas públicas 07.01.01, despesa esta que se enquadra na classificação funcional 2.4.4.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva.

Resolução n.º 1100/2006

Considerando o conteúdo e os termos do acordo celebrado a quatro de Outubro de mil novecentos e noventa e seis, entre o Centro de Segurança Social da Madeira, o antigo Instituto de Habitação da Região Autónoma da Madeira e o Centro Social e Paroquial de Santa Cecília, o qual define o modo de gestão das instalações do Centro Social da Palmeira, em conformidade com o estatuto das instituições particulares de solidariedade social e demais legislação e instrumentos de cooperação em vigor;

Considerando o inegável interesse social e cultural que reveste o normal funcionamento do Centro Social da Palmeira;

Considerando a necessidade de garantir através dos serviços de uma empresa privada a vigilância e segurança das instalações daquele centro no regime de vinte e quatro horas diárias;

Considerando que o Centro Social e Paroquial de Santa Cecília teve um encargo no ano de dois mil e quatro no valor de setenta mil trezentos e quarenta e dois euros e cinquenta e seis cêntimos (€ 70.342,56) a título de despesas com a vigilância e segurança das instalações do referido Centro Social da Palmeira a qual é assegurada por uma empresa privada.

Ao abrigo do disposto no artigo vigésimo quarto do Decreto Legislativo Regional número vinte e um traço Abarra dois mil e cinco barra M, publicado no JORAM, I Série, número duzentos e cinquenta, de trinta de Dezembro de dois mil e cinco;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 18 de Agosto de 2006, resolveu:

- a) No âmbito da cláusula quinta do acordo de gestão das instalações do Centro Social da Palmeira atribuir um subsídio no montante de vinte e três mil quatrocentos e quarenta e sete euros e cinquenta e dois cêntimos (€ 23.447,52) a fim desta entidade custear um terço da despesa anual destinada ao pagamento dos serviços de vigilância relativamente ao ano de dois mil e quatro;
- b) O montante do subsídio referido na alínea anterior será processado numa única tranche.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva.

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direcção Regional da Administração da Justiça.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas	€ 38,56 cada	€ 231,36

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

ASSINATURAS

	<u>Anual</u>	<u>Semestral</u>
Uma Série	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries	€ 63,78	€ 31,95;
Completa	€ 74,98	€ 37,19.

Aestes valores acrescentem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de Janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA

Divisão do Jornal Oficial

IMPRESSÃO

Divisão do Jornal Oficial

DEPÓSITO LEGAL

Número 181952/02

O Preço deste número: € 1,81 (IVA incluído)